



L E I Nº 4.531, DE 28 DE JUNHO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA MARISOL CALÇADOS LTDA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos abaixo relacionados, à Empresa **MARISOL CALÇADOS LTDA**, empresa do ramo de fabricação de calçados infantis, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Pagamento de aluguel do prédio por 02 (dois) anos, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais

.Redução de ISS por doze meses

.Fornecimento de mão-de-obra para a instalação de rede de energia elétrica, dentro das possibilidades da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO
ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO
ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

3.3.60.41- Contribuições

D: 474

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de junho de 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal